



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e a Organização Social de Saúde FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0001-02, com sede na Av. Parnamirim, nº 95, Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Presidente, Sra. FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, e da Portaria SES nº 101 de 14 de fevereiro de 2022, e

Considerando que o valor mensal do Contrato de Gestão nº 012/2022, assinado em 28/02/2022, com vigência de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 02 de março de 2022, previu a aplicação de 3% referente aos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda (Processo SEI nº 2300000214.000055/2021-15 - ID. nº 21684968).

Considerando a aprovação da proposta de rateio dos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, pela Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, através da Nota Técnica nº 17/2022, datada de 26 de maio de 2022 (Doc. SEI nº 26501704).

Considerando o Parecer CTAI nº 278/2022 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, emitido em 14 de julho de 2022, que deferiu o pedido de Repasse de Recurso destinado ao rateio dos custos indiretos da Administração Central apresentado pela Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, na condição de Organização Social de Saúde (Doc. SEI nº 26501709).

Considerando o Parecer de Proposta de Rateio nº 01/2022 da Comissão Mista de Avaliação, emitido em 20 de julho de 2022, que entendeu ser cabível o repasse para custeio da Administração Central (Doc. SEI nº 26501715).

Considerando a autorização da autoridade competente, datada de 25 de julho de 2022 (Doc. SEI nº 26559554).

Têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a fixação dos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social no percentual de 2,85% do valor de custeio contratual, que corresponde ao valor mensal de **R\$36.794,79** (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos); e

b) a supressão no percentual de 0,15% do valor correspondente ao rateio dos custos indiretos da Administração Central, que era de 3%, passando o valor mensal do rateio de **R\$38.731,36** (trinta e oito mil setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) para **R\$36.794,79** (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 012/2022 é de **R\$1.348.532,41** (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), sendo **R\$1.311.737,62** (um milhão, trezentos e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) a título de custeio e **R\$36.794,79** (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

2.2 Os eventuais valores repassados desde a formalização contratual, Processo SEI nº 2300000214.000055/2021-15 - ID. nº 21684968, no que se refere ao percentual de 3% do rateio deverão ter a diferença compensada nos valores vindouros que a contratada faz jus, aplicando-se o percentual de 2,85% desde a celebração do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 012/2022.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1016

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE017003, de 01/09/2022

Valor: R\$42.604,49

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento de **R\$42.604,49** (quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), vide ID. nº 29570602, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**


7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

  
**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**  
**PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 22/11/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29778240** e o código CRC **AD0E3995**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: